



## CHAMADA PÚBLICA 18/2024 PROGRAMA DE MOBILIDADE ZICOSUR UNIVERSITÁRIO – DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL Missões Técnicas de Trabalho para Doutores

***A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulgam a presente Chamada Pública e convidam as Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas do Paraná, elegíveis na forma de presente Chamada Pública, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas de mobilidades no âmbito do Programa de Mobilidade Zicosur - Desenvolvimento Territorial Sustentável, nos termos aqui estabelecidos.***

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

A presente chamada visa selecionar propostas de mobilidades acadêmicas das universidades públicas do Paraná, que sejam membros do Programa Zicosur Universitario. Essa chamada oferecerá auxílio diária e passagens aéreas para realização de missões técnicas para doutores com vínculo institucional das universidades públicas do Estado do Paraná.

### 2. OBJETIVOS

- 2.1 Favorecer a internacionalização das atividades científicas do Paraná com missões técnicas de estudo na Rede Zicosur;
- 2.2 Estimular a produção científica, tecnológica e de inovação por meio da concessão de apoio financeiro para mobilidade acadêmica em projetos que demonstrem aderência ao “Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)”. ([www.iaraucaria.pr.gov.br/parana-2040/](http://www.iaraucaria.pr.gov.br/parana-2040/)).

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 A Chamada Pública dispõe de até R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.
- 3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2024.
- 3.3 O número de propostas a contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.
- 3.4 Os projetos selecionados deverão ser executados no prazo de até 36 (trinta e seis) meses.

### 4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

- 4.1 Serão financiados pela Fundação Araucária até 02 (duas) missões técnicas por ICT para realização de mobilidade acadêmica no exterior, em instituições parceiras do Zicosur
  - 4.1.1 Passagens aéreas para equipe executora, do Paraná ao país parceiro no Zicosur e retorno ao Paraná, em classe econômica e tarifa promocional;
  - 4.1.2 Diárias nos valores de U\$ 178,76 (R\$901,57 novecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos<sup>1</sup>) em missões que tenham a duração entre 06 (seis) dias e 10 (dez) dias;

<sup>1</sup> Cotação do Banco Central: R\$ 5,10, dia 21/05/2024.

4.1.3 Auxílio seguro-saúde no valor de U\$ 90,00 (R\$462,60 - quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)<sup>2</sup>.

4. 1.4 Despesas Administrativas:

- a) Despesas administrativas, as quais restam limitadas a 5% (cinco por cento) do valor do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas;
- b) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência;
- c) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;
- d) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;
- e) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos;
- f) A ICT apoiada deverá possuir Resolução que discipline suas relações com a respectiva apoiadora;
- g) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos da presente Chamada Pública;
- h) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

4.2 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

4.3 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

## 5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

### 5.1 Da ICT proponente:

- a) Ser ICT pública, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná.
- b) Possuir Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu apto a enviar o pesquisador selecionado;
- c) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o pesquisador se dedicar ao projeto proposto;

<sup>2</sup> Cotação Banco Central: R\$5,10, dia 21/05/2024.

- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades de acolhida e desenvolvimento do projeto;
- e) Indicar o Coordenador Institucional, que será o Coordenador da proposta, com vínculo institucional, responsável por encaminhar por via eletrônica todos os documentos exigidos nesta CP;
- f) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;

### **5.2 Do Coordenador Institucional da Proposta:**

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- d) Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula;
- e) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadora do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

### **5.3 Do docente/pesquisador das ICTs paranaenses selecionado para a missão:**

- a) Ter vínculo formal com a ICT pública, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, sediado e com CNPJ do Paraná;
- b) Possuir título de Doutor e evidenciar recente produção acadêmica e científica;
- c) Ter currículo Lattes atualizado;
- d) Ter o projeto convalidado pela instituição à qual se vincula;
- e) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadoras do Programa de Mobilidade Zicosur Universitário, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação

## **6. CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
6.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 04 de julho de 2024;
6.2 Submissão eletrônica da proposta (via sistema Sparkx)	Até às 23h59 do dia 22 de julho de 2024 pelo Sparkx;
6.3 Conferência dos documentos (via sistema Sparkx)	Entre os dias 23 a 25 /07/ 2024;
6.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 26 de julho de 2024;
6.5 Prazo de questionamento, via plataforma Sparkx, das propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
6.6 Divulgação das propostas elegíveis	A partir de 31 de julho de 2024;
6.7 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 01/08 a 19/08/2024;
6.8 Divulgação dos resultados da pré seleção	A partir de 20 de agosto de 2024;
6.9 Interposição de recursos	Até 3 (três) dias úteis após o resultado;
6.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 28 de agosto de 2024;
6.11 Contratação das propostas aprovadas	Após a divulgação do item 6.10.

## 7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá ser enviada pelo Coordenador Institucional à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - [sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), devendo-se observar os passos:

- a) Cadastrar o coordenador e a instituição responsáveis;
- b) Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via sistema Sparkx;
- c) Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)** devidamente assinado;
- d) Preencher e anexar o **Termo de Anuência do ICTPR (Anexo II)** devidamente assinado;
- e) Anexar **carta de aceite da instituição receptora**, parceria ZICOSUR Universidades.

7.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

7.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional deste Programa.

7.4 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

## 8. ANÁLISE DOCUMENTAL

**8.1 Análise Documental:** A Fundação Araucária fará a análise documental *online*, via plataforma Sparkx relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos aos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas.

## 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br)

## 10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A existência de qualquer inadimplência da coordenadora ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

10.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios/colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios/colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidão de Utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos);

j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

10.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem da coordenadora, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

10.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estarão condicionados à data de assinatura e publicação do termo de convênio/ colaboração.

## 12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, o relatório técnico-científico final da proposta, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária ([www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br)).

12.1.1 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado pelo coordenador à Fundação Araucária.

12.2 É obrigatória a aplicação das logomarcas da SETI e da Fundação Araucária na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas nesta Chamada, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

12.2.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>.

12.3 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

## 13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

13.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

13.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

13.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

13.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 13.2 acima.

13.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

13.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

#### 14. IMPUGNAÇÃO

14.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

#### 15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

#### 16. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

#### 18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário Eletrônico da Fundação Araucária - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

18.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail internacionalizacao@fundacaoaraucaria.org.br

18.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário Eletrônico de propostas e no acesso ao Sistema Sparkx da Fundação Araucária será feito pelo e-mail: [onofre@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:onofre@fundacaoaraucaria.org.br)

Curitiba, 04 de julho de 2024.

---

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente da Fundação Araucária